

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO D'ALIANÇA- GO

Lei nº 58/97

de 22 de abril de 1.997

"Dispõe sobre criação da Secretaria Municipal da Saúde e do Saneamento, e dá outras providências..."

A Câmara Municipal de São João D'Aliança, Estado de Goiás, APROVOU, e eu Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal da Saúde e do Saneamento com sede nesta cidade.

Art. 2º. A Secretaria criada pôr esta Lei, disporá sobre todas as atividades pertinentes a Saúde e o Saneamento, consubstanciadas nos artigos 129,130,131,132,133,134,135,136,137e 138 da Lei Orgânica Municipal.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João D'Aliança, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 1.997

  
**Francisco Lúcio Jales**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se  
Publique-se

C E R T I D ã O

Certifico que esta Lei foi Publicada no placar de publicidades desta Prefeitura e registrada no Livro Próprio, dentro das formalidades.

  
**José Severo da Costa**  
SEC. ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de São João D'Aliança  
Protocolo nº 002.04.1197  
Data 25 04 97  
ASSINATURA